

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL

REDUÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL

Implementação de Rede Secundária da Gestão de Combustíveis em Aglomerados Populacionais e Edifícios isolados destinados a habitação ou atividades económicas nas Várias Freguesias do Concelho de Ourém

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, faz saber que, ao abrigo do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na atual redação, que aprovou o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental (SGIFR), foi estabelecida a obrigatoriedade legal da implementação de **“Redes Secundárias de Faixas de Gestão de Combustível em Aglomerados Populacionais e em Edifícios Isolados Destinados a Habitação ou a Atividades Económicas”**, visando estas a diminuição e redução das consequências dos incêndios, promovendo em especial a defesa de pessoas, animais e bens.-----

----- Assim, nos termos do n.º 6 e 7, do artigo 49.º do supracitado decreto-lei, é obrigatório aos proprietários, arrendatários, ou entidades que a qualquer título, detenham terrenos junto aos aglomerados populacionais, assegurarem a gestão de combustíveis numa faixa envolvente com largura padrão de 100 m a partir da interface de áreas edificadas, bem como no que respeita aos edifícios isolados, a gestão de combustíveis é obrigatória nos terrenos que situem a menos 50 m dos referidos edifícios ou atividades económicas conforme mapas anexos ao presente Edital. -----

----- Na gestão dos combustíveis, incluem-se limpeza de matos, com corte ou remoção de vegetação arbustiva, desramação e desbaste de árvores, de acordo com o Despacho nº 675/2026, do Secretário de Estado das Florestas, publicado no Diário da República 2ª serie de 21/01/2026. -----

----- O não cumprimento da obrigação legal da execução da gestão dos combustíveis, que em regra decorre até a 30 de abril, dará origem à sua execução coerciva nos termos do nº10 do artigo 49.º, aplicando-se ainda o disposto no artigo 58.º, ambos artigos do supracitado decreto-lei, podendo ainda ser desencadeado processo contraordenacional, nos termos do seu artigo 72.º. -----

----- Apela-se assim, aos proprietários, arrendatários, ou entidades que a qualquer título, que detenham terrenos junto aos aglomerados populacionais, ou a edifícios isolados que promovam as referidas ações de gestão de combustíveis, que são de extrema importância, nomeadamente para a segurança das populações.

----- Para obtenção de mais esclarecimentos, poderão contactar o Gabinete Técnico Florestal do Município de Ourém, sito no Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão, nos dias uteis das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, pelo telefone 249 549 069, ou para o endereço eletrónico gtf@mail.cm-ourem.pt. -----

----- Dada a impossibilidade de contactar a totalidade dos proprietários dos prédios rústicos em causa se lavrou o presente Edital que vai ser afixado e divulgado nos lugares do estilo. -----

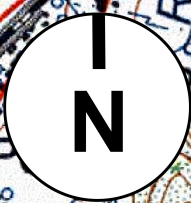
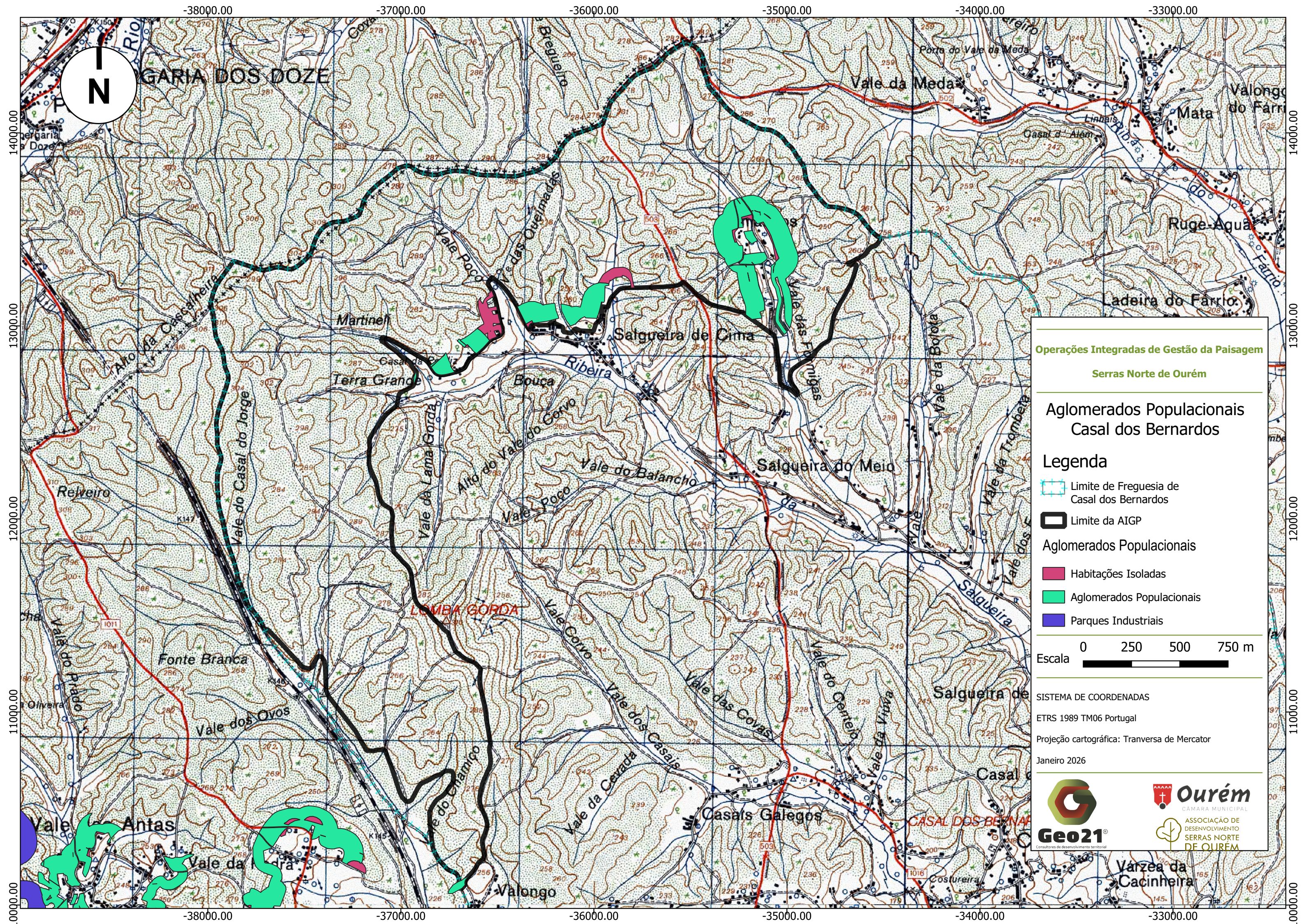
----- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Município de Ourém, 12 de fevereiro de 2026 -----

O Presidente da Câmara

LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE	Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE Date: 2026.02.14 21:58:56 +00:00
--	---

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque



GARIA DOS DOZE

Vale da Meda

Ruge-Agua

Salgueira de Cima

Martimell

Terra Grande

Bouca

Ribeira

Salgueira do Meio

Vale do Balancho

Fonte Branca

LOMBA GORDA

Salgueira de

Casais Galegos

CASAL DOS BERNARDES

Várzea da Cacinheira

Operações Integradas de Gestão da Paisagem

Serras Norte de Ourém

Aglomerados Populacionais
Casal dos Bernardos

Legenda

Limite de Freguesia de Casal dos Bernardos

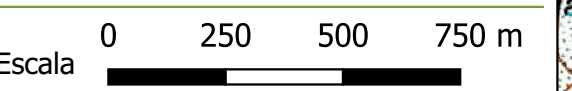
Limite da AIGP

Aglomerados Populacionais

Habitções Isoladas

Aglomerados Populacionais

Parques Industriais



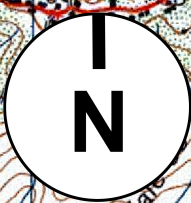
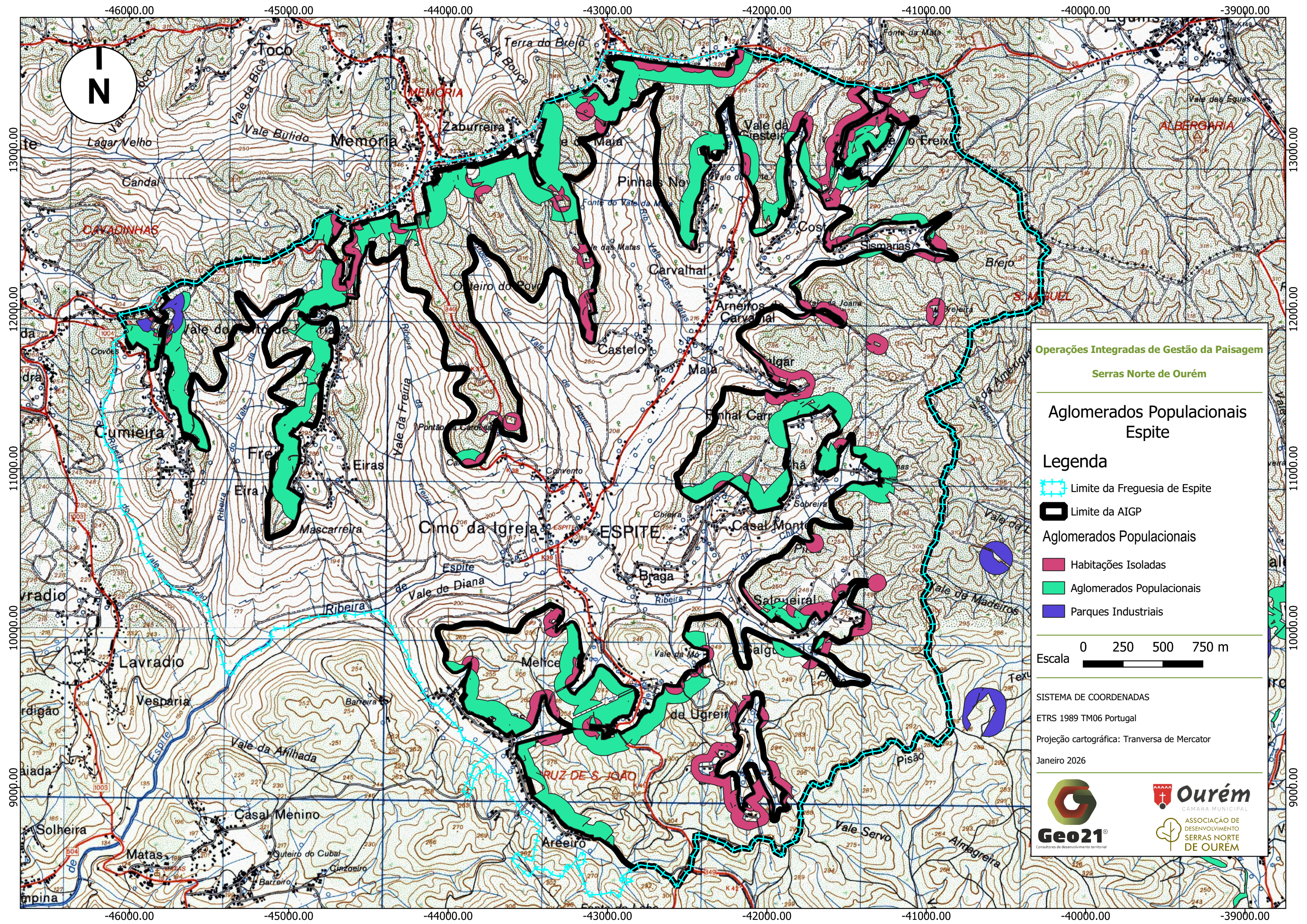
SISTEMA DE COORDENADAS

ETRS 1989 TM06 Portugal

Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Janeiro 2026



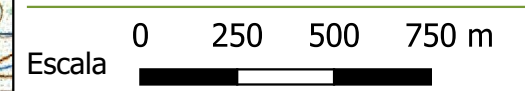


Operações Integradas de Gestão da Paisagem
Serras Norte de Ourém

Aglomerados Populacionais
Espite

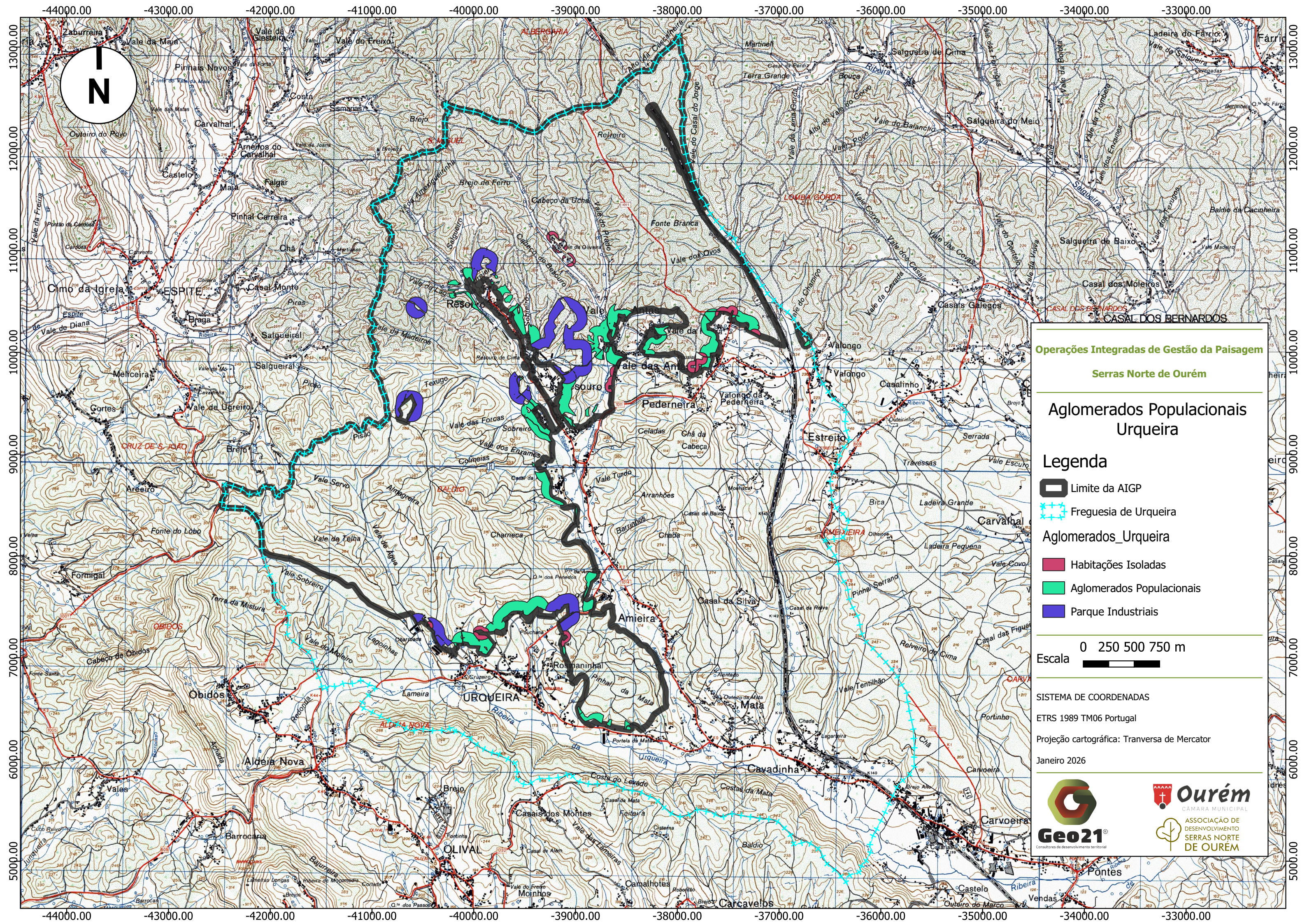
Legenda

-  Limite da Freguesia de Espite
-  Limite da AIGP
- Aglomerados Populacionais**
-  Habitações Isoladas
-  Aglomerados Populacionais
-  Parques Industriais



SISTEMA DE COORDENADAS
ETRS 1989 TM06 Portugal
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator
Janeiro 2026





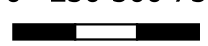
Operações Integradas de Gestão da Paisagem

Serras Norte de Ourém

**Aglomerados Populacionais
Urqueira**

Legenda

-  Limite da AIGP
-  Freguesia de Urqueira
- Aglomerados_Urqueira**
 -  Habitações Isoladas
 -  Aglomerados Populacionais
 -  Parque Industriais

Escala  0 250 500 750 m

SISTEMA DE COORDENADAS
ETRS 1989 TM06 Portugal
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator
Janeiro 2026



Geo21
Consultores de desenvolvimento territorial

Ourém
CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
SERRAS NORTE
DE OUREM